

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 20/2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pesados (trator, arado, roçadeira, espalhadeira de adubo, tombador, escarificador, carreta agrícola, grade e distribuidor de adubo) do Departamento de Agricultura do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade das máquinas da Prefeitura de Maracajá.

1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas e efetuar os serviços em suas instalações ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 20 de NOVEMBRO de 2018**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h30min do dia 20 de NOVEMBRO de 2018**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC.

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (**modelo anexo IV**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo III do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo III**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item (**4.2**) e **subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro**

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ), para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição** .

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na Planilha Orçamentária - anexo VII - a este edital;

a) o VALOR GLOBAL da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo VII).

***Importante:**

a.1) os PREÇOS UNITÁRIOS do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo VII), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo VII ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo I**).

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo II)**.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.2.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de fazer consultas aos serviços de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7, e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e

horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame e procederão a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.6.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 .Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h30min. Às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo **junto ao Município de Maracajá**.

11.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

2.010 Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (37)

07.01 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

2.038 Manutenção do Depto de Obras e Habitação, Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a

aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 - Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão

16.14 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Planilha Orçamentária.

16.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Maracajá/SC, no horário das 08hs30min. às 17hs30min., ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou (0**48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 070/2018**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 070/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 070/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial **070/2018**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do credenciante.

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX//20XX (Referente Pregão Presencial nº. 070/2018)

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 070/2018, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pesados (trator, arado, roçadeira, espalhadeira de adubo, tombador, escarificador, carreta agrícola, grade e distribuidor de adubo) do Departamento de Agricultura do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. As peças serão definidos e solicitadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, quando solicitado pelo Município, no Pátio de Maquinas do município de Maracajá, ou em local indicado pela mesma, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

2. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos, e em caso de recusa, deverá substituir o produto em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para o município.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/ execução os serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a Detentora da Ata, dará total, geral e irrevogável quitação ao Município, nada devendo a qualquer título.

5. O Município não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Detentora da Ata por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

2.010 Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (37)

07.01 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

2.038 Manutenção do Depto de Obras e Habitação, Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 070/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pesados (trator, arado, roçadeira, espalhadeira de adubo, tombador, escarificador, carreta agrícola, grade e distribuidor de adubo) do Departamento de Agricultura do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

O objeto desta licitação faz-se necessário para a manutenção dos tratores e maquinas agrícolas do Departamento de Agricultura do Município de Maracajá/SC.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

As peças serão definidas e solicitadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

Os produtos deverão ser entregues, quando solicitado pelo Município, no Pátio de Máquinas do Município de Maracajá, ou em local indicado pela mesma, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a entrega dos materiais.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

LUIZ IVALNEI MARTINELO
Diretor do Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

**ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

LOTE 01				
Máquina: ROÇADEIRA TATU				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
1	Faca Roçadeira 630mm 1 Furo Antiga	114,00	2	228,00
2	Coroa e Pinhão Roçadeira 13 x 25	1500,00	1	1500,00
3	Parafuso Roçadeira	21,33	2	42,66
4	Suporte Navalhas Superior para Roçadeira	147,77	1	147,77
5	Suporte Navalhas Inferior para Roçadeira	129,87	1	129,87
6	Caixa Roçadeira Original	1333,33	1	1333,33
				VALOR TOTAL R\$ 3.381,63

LOTE 02				
Máquina: ESPALHADEIRA DE ADUBO				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
7	Engrenagem Central Esterqueira	151,67	2	303,34
8	Engrenagem Esteira Lateral Esterqueira	175,21	1	175,21
9	Engrenagem Dupla Menor 12/20	320,33	1	320,33
10	Engrenagem Dupla Maior 20/26	246,33	1	246,33
11	Rolamento 3207 2RS	42,87	2	85,74
12	Engrenagem Tripla Esterqueira 2050/5050	493,33	1	493,33
13	Palheta Espalhadora Semeadeira 5050	34,33	12	411,96
14	Terminal CC-50 6 Estrias c/2 Pinos	87,43	2	174,86
15	Terminal CC-51/Furo Quadr. 45mm	62,53	1	62,53
16	Terminal CC-52 - Furo Quadr. 37mm	63,20	1	63,20
17	Cruzeta 5.12213X	72,00	2	144,00
18	Tubo Quadrado 45mm CC-58	123,67	1	123,67
19	Barra Quadrada 37mm CC-59	214,33	1	214,33
20	Prato Espalhador Semeadeira 5050	366,67	2	733,34
				VALOR TOTAL R\$ 3.552,17

LOTE 03				
Máquina: ARADO BALDAN				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
21	Disco Liso 30x6mm 5 Furos	428,33	3	1284,99
22	Prato Disco Arado	180,00	3	540,00
23	Rolamento 32210	73,53	3	220,59
24	Rolamento 32212	130,85	3	392,55
25	Tampa Cubo Roda Guia Rosca Ext.	52,87	3	158,61
26	Retentor Arado	24,17	3	72,51
27	Parafuso Disco Arado 1/2x2 c/porca	4,27	15	64,05
				VALOR TOTAL R\$ 2.733,30

LOTE 04				
Máquina: TOMBADOR				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
28	Aiveca Arado L. Direito	250,00	1	250,00
29	Parafuso Disco Arado 1/2x2 c/porca	3,00	6	18,00
30	Aiveca Arado L. Esquerdo	254,67	1	254,67
31	Braçadeira Mancal Cultivador U 5/8	37,33	2	74,66
				VALOR TOTAL R\$ 597,33

LOTE 05				
Máquina: ESCARIFICADOR				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
32	Enxada Arado Subsolador	67,00	5	335,00
33	Parafuso Sext. 16x130	7,33	10	73,30
				VALOR TOTAL R\$ 408,30

LOTE 06				
Máquina: ENSILADEIRA CAIXA NOGUEIRA 9004 NEW PECUS				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
34	Faca 9000/9004	153,00	10	1530,00
35	Eixo Rotor 9004 III	300,00	1	300,00
36	Lançador CJ. 9004	57,00	6	342,00
37	Contra Faca Slim DPM-2	46,67	1	46,67
38	Raspador Faca 9004	75,00	1	75,00
39	Rolamento 6308 2 RSR	95,33	2	190,66
40	Engrenagem Corte do Conjunto	736,67	1	736,67
41	Eixo Rolo Liso	193,33	1	193,33
42	Rolamento 6205 2RS	25,10	1	25,10
43	Rolamento 6206 2RS	30,80	1	30,80
44	Eixo Dianteiro Maior	197,73	1	197,73
45	Eixo Dianteiro Menor	246,33	1	246,33
46	Arrastador Ensiladeira	50,00	6	300,00
				VALOR TOTAL R\$ 4.214,29

LOTE 07				
Máquina: ENSILADEIRA NOGUEIRA 9004 POLIA NEW PECUS				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
47	Raspador Faca	29,33	1	29,33
48	Contra Faca	164,33	1	164,33
49	Rolamento 6206 2RSR	32,67	2	65,34
50	Eixo Rotor	369,67	1	369,67
51	Rolamento 6205 2RS	29,00	2	58,00
52	Correia Ensiladeira JF-5v1600 5 Canais Conjugados	1205,00	1	1205,00
53	Faca Ensiladeira	148,00	10	1480,00
54	Engrenagem Corte do Conjunto	833,33	1	833,33
55	Eixo Dianteiro Maior	226,54	1	226,54
56	Eixo Dianteiro Menor	282,00	1	282,00
				VALOR TOTAL R\$ 4.713,54

LOTE 08				
Máquina: CARRETA AGRÍCOLA				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
57	Porca Roda Diant.	2,00	24	48,00
58	Parafuso Roda Diant.	2,47	24	59,28
59	Aro Dianteiro 5.50 x 16	299,33	4	1197,32
60	Pneu 7.5 x 16 - 8 PR Tipo F2 / 3 Gomos	583,67	4	2334,68
61	Cubo Carreta 6 Tol. 6 Furos	378,87	4	1515,48
				VALOR TOTAL R\$ 5.154,76

LOTE 09				
Máquina: GRADE 24 DISCOS				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
62	Disco Recortado 20 x 3.5mm Universal	100,33	24	2407,92
63	Mancal Grade Hidr.	154,67	6	928,02
64	Braçadeira Mancal da Grade 5/8	31,87	6	191,22
65	Eixo Grade Hid. 1 1.230/28	133,67	4	534,68
66	Porca Sextavada 1 Unc	3,17	4	12,68
67	Arruela Peq. Eixo Grande	36,33	4	145,32
68	Arruela Grande Eixo Grade	45,00	4	180,00
				VALOR TOTAL R\$ 4.399,84

LOTE 10				
Máquina: DISTRIBUIDOR DE ADUBO				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
69	Cubo Carreta 6 Tol. 6 Furos	333,33	4	1333,32
70	Aro Dianteiro 5.50 x 16	278,20	4	1112,80
71	Porca Roda Diant.	1,77	24	42,48
72	Parafuso Roda Diant.	2,03	24	48,72
73	Pneu 7.5 x 16 - 8 PR F2 / 3 Gomos	566,67	4	2266,68
74	Terminal CC-20 6 Estrias	49,30	2	98,60
75	Cruzeta	40,67	2	81,34
76	Terminal CC-21 F. Quad. Maior 36,85mm	38,20	1	38,20
77	Terminal CC-22 F. Quad. Menor 30mm	34,33	1	34,33
78	Tubo Quadrado 37 mm CC-28 A	59,67	1	59,67
79	Barra Quadrada 30 mm CC-29 A - 1 metro	128,33	1	128,33
				VALOR TOTAL R\$ 5.244,47

LOTE 11				
Máquina: TRATOR MASSEY FERGUSON - 265 N° 03				
ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
80	Terminal Direção Direita/Esq. PO3038	319,33	2	638,66
81	Tampa Hidraulico	1200,00	1	1200,00
82	Braço Cent. Eixo Lev. Hidr.	413,33	1	413,33
83	Bomba d'água PK-4236-T/P-4000 S/Polia	302,67	1	302,67
84	Bomba Aliment.	272,67	1	272,67
85	Eixo Oco TDF Entr. Cx. 12Vel.Sinc. Original	900,00	1	900,00
86	Jogo Junta Motor PK-4236/4248 Turbo	419,33	1	419,33
87	Eixo Braço Hidr.	308,33	1	308,33
88	Braço Lev. Eixo Hidr.	453,33	2	906,66

89	Bomba Hidraulica	1353,00	2	2706,00
90	Carcaça Central Trator	6366,67	1	6366,67
91	Braço Nível	716,67	2	1433,34
92	Braço Hidraulico lateral	633,33	2	1266,66
93	Filtro Ar Externo	66,00	1	66,00
94	Filtro Ar Int.	42,67	1	42,67
95	Ponta Eixo Tras. 128.3	1693,33	2	3386,66
96	Porta Engrenagem Redução Final 265/275/283	846,67	2	1693,34
97	Coroa e Pinhão Tras. 11 x 38 P. Longo	1263,33	1	1263,33
98	Bomba Hid. Dupla 292/5000	1450,00	1	1450,00
99	Banco Trator c/Regulagem/Apoio/Braço	1800,00	1	1800,00
100	Eixo TDF. 235/265 A 296 62cm	458,33	1	458,33
101	Embreagem Dupla 283/290/292 13	1683,33	1	1683,33
102	Volante do Motor P-4248T	1316,67	1	1316,67
103	Disco Freio	173,33	6	1039,98
104	Separador Disco Freio	64,67	2	129,34
105	Funil do Eixo Tras.	390,00	2	780,00
106	Capota Trator	1093,33	1	1093,33
107	Pino Balança Diant.	108,33	1	108,33
108	Bucha Balança	114,00	1	114,00
109	Volante da Direção 38cm	396,67	1	396,67
110	Tampa Cubo Tração	882,67	2	1765,34
111	Engrenagem Plan. Tração	136,50	6	819,00
112	Semi Eixo Curto Tração	317,67	2	635,34
113	Semi Eixo Longo Trac.	465,00	2	930,00
114	Paralama Direito 2 Canaleta	398,33	2	796,66
115	Coroa Dentada Cubo Tração	553,33	2	1106,66
116	Pivo Giro Tração Superior	129,00	2	258,00
117	Pivo Giro Tração Inferior-041068	121,33	2	242,66
118	Rolamento Embreagem	296,67	1	296,67
119	Comando Hid. Duplo	1283,33	1	1283,33
				VALOR TOTAL R\$ 42.089,96

LOTE 12

Máquina: TRATOR MASSEY FERGUSON - 4275 N° 05

ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	Quant.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
120	Retentor Diant. Vitab. PK-4203.Sabo	45,33	1	45,33
121	Junta Cabecote 4236/4248 * 275/290	96,33	1	96,33
122	Junta Tampa Valvulas 275/290	27,67	1	27,67
123	Coletor de Escape 275/290	184,33	1	184,33
124	Retentor Diant. Virab.PK-4236/4248/6354/6358/1006	79,33	1	79,33
125	Junta Carter 275/290/292-4236/4248/P-4000	82,33	1	82,33
126	Filtro Lub. Motor S-600/10 PA. 71057	42,67	5	213,35
127	Bomba d'água PK-4236/4248 S/Polia-70991096X	258,00	1	258,00
128	Bomba Aliment.	216,67	2	433,34
129	Jogo Junta Motor PK-4236/4248 c/Retentor	260,00	1	260,00
130	Mangueira Rad. 275 A 290	38,67	4	154,68
131	Tanque Combustível 275/290	500,00	1	500,00
132	Tube Retorno Injet./Filtro 65X	27,00	1	27,00
133	Filtro Diesel Cav-796	29,33	8	234,64
134	Filtro Diesel Cav-296 PC2/155	27,00	10	270,00
135	Filtro Ar Externo 275/290-BX-5075/5080/5085	110,00	2	220,00
136	Ciclone Filtro Ar 265/275/290	84,33	2	168,66
137	Silencioso 275/285/290	188,33	1	188,33
138	Relogio Temperatura c/Cabo	115,00	1	115,00

139	Disco Embreagem 12 275/290 Est. Grossa	460,00	1	460,00
140	Rolamento Embreagem 55X A 95X/250 A 290	125,00	1	125,00
141	Reparo Plato Emb. 8 Vel. Completo	499,67	1	499,67
142	Engrenagem RE 13x21	210,00	1	210,00
143	Reduzida Completa Grande	1817,00	1	1817,00
144	Capa Alavanca Marcha 2 Alavancas	15,00	4	60,00
145	Eixo 235/265 A 296 62cm	678,00	1	678,00
146	Retentor Eixo Acion. Tração	27,67	3	83,01
147	Retentor Roda Tras. 275/290/292	36,00	8	288,00
148	Funil do Eixo Tras. 290	537,33	1	537,33
149	Disco Freio	133,00	6	798,00
150	Separador Disco Freio	69,00	12	828,00
151	Bucha Balança Trator	47,00	6	282,00
152	Bucha Eixo da Direção	35,00	6	210,00
153	Bucha Haste P. Eixo Diant.	35,33	10	353,30
154	Manga Eixo Diant. Eixo Alto LD	480,67	1	480,67
155	Manga Eixo Diant. Eixo Alto LE	500,00	1	500,00
156	Luva Cardam Tração 4x4 Estria Fina	117,33	2	234,66
157	Retentor Cubo Pesado Roda Diant.	42,33	8	338,64
158	Barra Direção LD. 235 AO 295	302,67	1	302,67
159	Barra Direção LE 235 AO 295	286,33	1	286,33
160	Eixo Direção Hidrostática	223,67	1	223,67
161	Cilindro Direção 275/290 4x2	640,00	1	640,00
162	Filtro Hid. Reservatório 275/290	83,67	3	251,01
163	Corpo Bomba Hid. Direção	435,67	1	435,67
164	Bomba Hid.	1553,33	1	1553,33
165	Tampa Hidraulico	1166,67	1	1166,67
166	Biela Hidr. L-200	90,33	1	90,33
167	Pistão Cilindro Hidraulico 93mm	166,67	1	166,67
168	Braço Nível C/Manivela 275/290/292	548,33	2	1096,66
169	Braço Hidraulico Lateral 275/290	530,67	1	530,67
170	Rotula Braço Hidr. 29mm x 82mm Simples	86,67	2	173,34
171	Disco Freio	104,33	8	834,64
172	Reparo CilindroDir. 4x2 85/235/275/290	93,67	1	93,67
173	Eixo Principal cx.12 VEL.	1533,33	1	1533,33
174	Engrenagem Reduzida	201,33	6	1207,98
175	Eixo Engrenagem RE	219,00	1	219,00
176	Aro Dianteiro 5.50 x 16	371,33	2	742,66
177	Placa Pressão 12 8/12	557,33	1	557,33
178	Eixo Propulsor CX. 275/290	988,67	1	988,67
179	Arruela Reduzida	123,00	4	492,00
180	Banco Universal c/Amort. c/Trilho - Preto c/ Apoio Braço	876,67	1	876,67
181	Conjunto Engrenagem Sem Cruzeta	969,33	1	969,33
182	Cremalheira Volante Motor	305,67	1	305,67
183	Tratometro	360,00	1	360,00
184	Tubo Direção Hidraulico	114,00	1	114,00
185	Valvula Controle B. Hidraulico	207,00	1	207,00
186	Camara das Valvulas	194,00	2	388,00
187	Pistão Bomba Hidraulica	175,33	2	350,66
188	Valvula Controle B. Hidraulico	163,33	1	163,33
189	Reparo Bomba Hidraulico	83,33	1	83,33
190	Ponta Eixo Traseira	1083,33	1	1083,33
191	Parafuso Roda Traseira 7.3mm	13,33	35	466,55
192	Braço Lev. Hidraulico Lateral Grosso	476,67	2	953,34
193	Rolamento Arvore Sec. 6210/ c/Rasgo	126,67	2	253,34
194	Farol Diant. Quadrado	66,33	4	265,32
195	Grade Diant. MF-235/299	327,00	1	327,00
196	Cubo Roda Diant. MF-275/290	306,67	2	613,34

197	Braço Sup. Eixo Direção Trator Forjado	263,67	1	263,67
198	Braço Inf. Eixo da Direção	174,33	1	174,33
199	Eixo Braço Hidraulico	281,33	1	281,33
200	Bucha Eixo Hidraulico	55,33	8	442,64
201	Alavanca Marcha Cambio	342,00	1	342,00
202	Painel Instrumentos LX	556,00	1	556,00
203	Braço Balança Eixo Dianteiro LE	570,00	1	570,00
204	Braço Balança Eixo Dianteiro LD	559,33	1	559,33
205	Tampa Tanque Combustível	58,33	3	174,99
206	Bomba d'água PK-4236/4248 c/Polia	328,33	1	328,33
207	Cabeçote Diesel	200,33	1	200,33
				VALOR TOTAL R\$ 37.601,06

LOTE 13

Máquina: TRATOR MASSEY FERGUSON - 4275 N° 04

ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO R\$
208	Rolamento Roda Dianteira	143,33	4	573,32
209	Rolamento 2580/23	102,67	4	410,68
210	Retentor Cubo Pesado Roda Diant.	70,33	6	421,98
211	Manga Eixo Diant. LD Eixo Alto	378,50	1	378,50
212	Manga Eixo Diant. LE Eixo Alto	378,50	1	378,50
213	Rolamento Apoio Manga Eixo Grande	53,33	4	213,32
214	Bucha Haste P.Eixo Diant. Orig.	44,83	8	358,64
215	Barra Direção LD. 235 ao 295	289,33	1	289,33
216	Banco Trator L-200 Concha	508,33	1	508,33
217	Bucha Balança Trator	52,67	10	526,70
218	Farol Milha P/ Trator/Colheit. s/Lampada-022183	78,33	6	469,98
219	Concha p/Banco Trator	227,00	2	454,00
220	Bujão Caixa	74,17	3	222,51
221	Rolamento Embreagem NH/3145031	210,67	3	632,01
222	Lanterna Traseira Moderna	122,67	4	490,68
223	Paralama Dianteiro E/D	498,00	2	996,00
224	Horimetro Linha 5000	297,33	1	297,33
225	Bomba Aliment. 290 Moderno	232,67	3	698,01
226	Luva Fuzil Acoplam. 265 a 5290	106,67	4	426,68
227	Placa Bomba Oleo Motor 4248	160,33	1	160,33
228	Filtro Hidr. Grande	146,93	3	440,79
229	Anel Guia do Cilindro do Hidraulico	21,33	10	213,30
230	Mangueira Direção Controle Remoto	138,83	2	277,66
231	Acionador Cabo Tratometro	111,93	2	223,86
232	Grade Diant. 4275/4290	546,67	1	546,67
233	Farol Diant. 4275/4283/4290 Redondo	104,33	2	208,66
234	Boia Tanque Combustível 275/290 Moderno	172,67	1	172,67
235	Filtro Hidraulico	161,83	1	161,83
236	Cabo Embreagem	152,60	1	152,60
237	Articulação Controle Posição	152,17	1	152,17
238	Articulação Levante Hidraulico	189,00	1	189,00
239	Pino Braço do Hidraulico - 1.1/8 x 175 mm	49,00	4	196,00
240	Pino dos Braços do Hidraulico Chapéu	94,33	6	565,98
241	Estabilizador Aberto 275/290/292	184,83	4	739,32
242	Torneira Tanque	39,67	8	317,36
243	Retentor trac. Diantt. 345/350	102,00	6	612,00
244	Rolamento tração 345/350	176,17	4	704,68
245	Eixo Centro Plan. Tração 345/350/352	294,50	2	589,00
246	Engrenagem Planetaria 345/350	204,00	4	816,00

247	Rolamento planetaria 335/345/350	95,33	8	762,64
248	Rotula Braço Hidraulica	139,33	4	557,32
249	Amortecedor Painei	22,60	6	135,60
250	Anel Vedação Tampa Cilindro Direito	6,47	10	64,70
251	Ponta Encanelada Eixo Cardan Estria Grossa	121,00	6	726,00
252	Luva Cardan Tração	411,67	1	411,67
253	Prisioneiro Bom Hidraulica L-200	23,33	8	186,64
254	Cabo Freio de Mão Linha 5000	232,67	1	232,67
255	Barra de Tração Curva	606,67	1	606,67
256	Tampa Hidraulico	1126,67	1	1126,67
257	Bomba Aliment. PK-275 a 292/5290	170,00	2	340,00
258	Eixo Braço Hidraulico	370,93	1	370,93
259	Braço Lev. Eixo Hidraulico	335,00	2	670,00
260	Eixo TDF. 235/265 a 296 62cm	533,63	1	533,63
261	Embreagem Dupla 65x/275/290 4 Marchas	1396,67	1	1396,67
262	Alavanca Bomba Hidraulco L-200	183,67	1	183,67
263	Eixo Oco TDF Entr. Cx. 8 Vel. Microgear	620,00	1	620,00
264	Luva Engate da ARV.TDF.Simples	415,00	1	415,00
265	Alavanca Comando Hidraulico	204,57	1	204,57
266	Chave Ignição	147,33	1	147,33
267	Tratometro	347,33	1	347,33
268	Filtro Primario Oleo Diesel	285,67	1	285,67
269	Polia Bomba d'água	499,00	1	499,00
270	Filtro Diesel CAV-296 PC2/155	27,00	10	270,00
271	Reparo Bomba Hidraulica Direção	47,50	3	142,50
272	Setor Direção 235 a 290	1346,67	1	1346,67
273	Kit Capa/Espuma Bco.	228,67	1	228,67
274	Cubo Roda Diant. 275/290	231,67	2	463,34
275	Balanceador Motor PK-4236/4248/P-4000	2225,00	1	2225,00
276	Vela Aquecedora Motor	162,33	3	486,99
277	Engrenagem Bomba Oleo Motor PK	316,00	1	316,00
278	Junta Cabeçote P-4000/T/4001	445,00	2	890,00
279	Jogo Aneis PK-4236/6354.4/Q20 B 3 Canaletas	271,33	6	1627,98
280	Banco Trator c/Regulagem/Apoio Braço	1830,00	1	1830,00
281	Braço 3 Ponto Hidraulico	1626,67	1	1626,67
				VALOR TOTAL R\$ 38.464,58